



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 039/2017**

Aos dezenove dias do mês de janeiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.467.921/0001-12, sediada na Travessa Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> KÁTIA LOPES FERNANDES, Secretária Municipal de Saúde de Altamira-FMS, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 039/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Combustível e Gás, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

**1. DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Combustível e Gás de Cozinha, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 039/2017.

a) Fornecedor GONÇALVES & DIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 07.868.912/0008-03, com sede na Trav. Pedro Gomes s/n, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-150, telefone: (93) 3515-1050, email: posto.serradourada@goncalvesdias.com.br, representada por seu representante, Sr. GILSOMAT DE JESUS TORRES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3178, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-155, portador do RG n.º 13888135 SSP/SP e CPF n.º 033.320.648-78.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Gasolina comum	LT	200.000	4,75	950.000,00
	VALOR TOTAL				950.000,00

b) Fornecedor AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA (POSTO ARCO IRIS), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 84.191.758/0002-25, com sede na Rod. Ernesto Acioly s/n - Lote C 02, Bairro Aparecida, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-441, telefone: (93) 3515-2978, email: postoarcoirisatm@autlook.com, representada por sua sócia Sr.<sup>a</sup> WILMA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Coronel José Porfirio, nº. 3165, Bairro São Sebastião, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-040, portadora do RG n.º 612380 SSP/GO e CPF n.º 169.592.211-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Óleo diesel comum	LT	70.000	3,82	267.400,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

03	Óleo diesel S-10 (especial)	LT	50.000	4,13	206.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>473.900,00</b>

c) Fornecedor ALTA TECNOGAS LTDA-ME (TECNOGAS), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 97.549.427/0001-85, com sede na Rua Profª. Nair Lemos, 1510, Bairro Jardim Altamira, na cidade de Altamira, Estado do Pará, telefone: (93) 3515-1333, email: tecnogas.altamira@hotmail.com, representada por seu sócio Sr. JOÃO HUMBERTO ROCHA SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Av. Djalma Dutra, n.º 1812, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-163, portador do RG n.º 2157168 SSP/GO e CPF n.º 169.592.211-53.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Botija de gás 45 kg (vasilhame + recarga= completo)	UND	20	1.698,00	33.960,00
05	Botija de gás 13 kg (vasilhame + recarga=completo)	UND	30	328,00	9.840,00
06	Botija de gás 45 kg (Recarga)	UND	250	328,00	82.000,00
07	Botija de gás 13 kg (Recarga)	UND	200	96,00	19.200,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>145.000,00</b>

## 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 039/2017.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 039/2017.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

##### **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.122.0028.2.137 – *Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde;*
- 10.122.0028.2.138 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.122.0028.2.140 – *Educação em Saúde;*
- 10.301.0023.2.083 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10.301.0023.2.090 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Extrativistas;*
- 10.301.0023.2.086 – *Manutenção do NASF;*
- 10.301.0023.2.088 – *Manutenção de Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica;*
- 10.301.0023.2.089 – *Manutenção do Programa da Estratégia da Saúde Bucal;*
- 10.301.0023.2.091 – *Programa de Agentes Comunitários de Saúde;*
- 10.301.0023.2.093 – *Programa da Estratégia de Saúde da Família;*
- 10.301.0023.2.119 – *Rede Cegonha novos exames aos componentes Pré-natal;*
- 10.301.0023.2.120 – *Controle de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus;*
- 10.302.0024.2.099 – *Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade;*
- 10.302.0024.2.102 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10.302.0024.2.103 – *Manutenção e Equipagem do hospital de Castelo de Sonhos;*
- 10.302.0024.2.106 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10.302.0024.2.107 – *Manutenção dos Serviços do CER;*
- 10.302.0024.2.108 – *Manutenção das Ativ. Do Centro de Apoio Diagnóstico;*
- 10.302.0024.2.109 – *Manutenção do CEO;*
- 10.302.0024.2.110 – *Manutenção do Melhor em Casa;*
- 10.302.0024.2.111 – *Manutenção da Base Descentralizada do SAMU 192;*
- 10.302.0024.2.112 – *Manutenção da Unidade de Suporte Básico do SAMU 192;*
- 10.302.0024.2.113 – *Manutenção da UPA- Unidade de Pronto Atendimento;*
- 10.302.0024.2.114 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10.302.0024.2.115 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10.304.0026.2.128 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10.304.0026.2.129 – *Manutenção da Vigilância Ambiental;*
- 10.305.0026.2.122 – *Estratégia de Imunização no Município;*
- 10.305.0026.2.123 – *Controle e Tratamento da Hanseníase e Tuberculose;*
- 10.305.0026.2.124 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. de Assist. Espec. - SAE;*
- 10.305.0026.2.125 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 10.305.0026.2.126 – *Manutenção do Programa de Ações de Combate à Malária - PACM;*
- 10.305.0026.2.127 – *Incentivo as Ações de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;*
  
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente.*



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Trabalho e desenvolvimento social

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31/12/2018.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Entregar o Combustível e Gás de Cozinha, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 039/2017 e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Combustível e Gás de Cozinha, ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.15 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.15.1 - especificação correta do objeto

6.1.15.2 - número da licitação, ata de registro e contrato;

6.1.15.3 - marca e o nome comercial;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS.

**7.1** - Promover a fiscalização do Combustível e Gás de Cozinha, objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

**7.2** - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

**7.7** - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.8** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Por iniciativa da Administração, quando:

**8.1.1.1** - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 039/2017 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.2** - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

**8.1.1.3** - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**8.1.1.4** - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

**8.1.1.5** - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

**8.1.2** - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**8.1.3** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-FMS.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 26 (DAS SANÇÕES) do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 039/2017.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## 10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 039/2017 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-FMS e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 19 de janeiro de 2018.

*SR.ª KÁTIA LOPES FERNANDES*  
*Secretária Municipal de Saúde*

*GONÇALVES & DIAS LTDA*  
*CNPJ/MF n.º 07.868.912/0008-03*  
*Fornecedor*

*AUTO POSTO ARCO IRIS LTDA (POSTO ARCO IRIS)*  
*CNPJ/MF n.º 84.191.758/0002-25*  
*Fornecedor*

*ALTA TECNOGAS LTDA-ME (TECNOGAS)*  
*CNPJ/MF n.º 97.549.427/0001-85*  
*Fornecedor*